



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2025/2028
<http://www.pibema.pr.gov.br>



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 668/2025

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DOS NOMES DOS VEREADORES NAS PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS".

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente no uso das atribuições conferidas pelo § 7º do art. 113 do Regimento Interno, promulgo seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão dos nomes de vereadores em placas de inauguração de obras que venham ser realizadas pelo Poder Executivo Municipal as quais tenham sido precedidas ou não de Indicação pelos vereadores dentro do exercício do respectivo mandato.

Art. 2º - Nas placas de inauguração de obras públicas construídas no Município de Ibema serão incluídos, além do nome da Prefeita, do Vice-Prefeito, do Secretário municipal da pasta competente, o nome do Presidente da Câmara Municipal e de todos os vereadores que compõem a Legislatura em vigor na data da inauguração da obra.

Parágrafo único: A inclusão dos nomes de que trata o caput, se aplica igualmente às reinaugurações de obras públicas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, não se estendendo a obras realizadas anteriormente a sua vigência.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Ibema, 07 de julho de 2025

Paulo Piraceli dos Passos

Presidente da Câmara Municipal de Ibema/Pr